



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 08/2016 QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO
DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA,
E A EMPRESA M.I. MONTREAL
INFORMÁTICA S.A.**

A UNIÃO, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **GILBERTO BARBOSA MOREIRA**, nomeado pela Portaria do Senhor Ministro de Estado da Cidadania nº 1.838, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M.I.MONTREAL INFORMÁTICA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.563.692/0001-26, localizada na Avenida Professor Magalhães Penido, nº 77, Aeroporto, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.270-383, por meio de sua FILIAL BRASÍLIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.563.692/0018-74, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco J, 7º andar, Edifício Carlton Tower, Brasília/DF, CEP 70.070-120, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Senhor **EDUARDO DE ABREU COUTINHO**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por seu Diretor Regional Centro/Norte, o Senhor **CLÁUDIO DE ABREU PIMENTA**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 0007/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do Processo nº **71000.075569/2013-08**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prorrogação da vigência Contrato Administrativo nº 08/2016, por mais 90 (noventa) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Por meio do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato nº 08/2016 fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 25 de maio de 2020 até o dia 23 de agosto de 2020.

2.2. O Contrato nº 08/2016 poderá ser unilateralmente encerrado pela **CONTRATANTE**, de forma justificada, caso venha a ser firmado, antes do advento do termo final acima estabelecido, novo contrato administrativo ou termo aditivo a contrato em vigor contemplando a execução dos serviços ora ajustados, mediante comunicação por escrito à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa com a execução dos serviços contratados de que trata o objeto do presente termo aditivo, no corrente exercício, no valor total de **R\$ 3.173.331,94 (três milhões, cento e setenta e três mil trezentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)**, correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual em vigor sob a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.122.5029.6414.0001

Fonte de Recursos: 0151

Programa de Trabalho: 174585

Elemento de Despesa: 33.90.40

Plano Interno: M64141160IA

SB: 11

Nota de Empenho: 2020NE800240

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.244.5028.20IT.0001

Fonte de Recursos: 0151

Programa de Trabalho: 174589

Elemento de Despesa: 33.90.40

Plano Interno: 020IT1160IA

SB: 11

Nota de Empenho: 2020NE800241

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** renovará a garantia prestada no valor de 5% (cinco por cento) do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

4.2. O novo instrumento da garantia deve abranger o período de vigência do Contrato Administrativo nº 08/2016, nos mesmos termos inicialmente pactuados.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de ter o seu pedido de reajuste de preços analisado.

5.2. Caso o reajuste de preços seja concedido, será celebrado Termo de Apostilamento, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

8.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes.

GILBERTO BARBOSA MOREIRA
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

EDUARDO DE ABREU COUTINHO
M.I. Montreal Informática S.A.
CONTRATADA

CLÁUDIO DE ABREU PIMENTA
M.I. Montreal Informática S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Raquel da Silva Trombini
CPF: [REDACTED]

Nome: Ana Camila Miranda Elleres
CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Abreu Coutinho, Usuário Externo**, em 25/05/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO DE ABREU PIMENTA, Usuário Externo**, em 25/05/2020, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Barbosa Moreira, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 26/05/2020, às 00:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Testemunha**, em 03/06/2020, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 03/06/2020, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]